



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada, a seguir.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Na confecção do Termo de Referência, etapa posterior a este estudo, poderão haver leves alterações para adequar a etapa final antes da elaboração do edital, por exemplo, poderão ser excluídos itens ou até acrescentados ou mesmo alteradas suas quantidades, uma vez que, somente, na ocasião da confecção do Termo de Referência é que será realizada a adequação orçamentária e poderão não haver recursos suficientes para cobrir toda a demanda.

Área requisitante: Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade de o Município de Pedras Grandes/SC de selecionar e remunerar agentes culturais — músicos, grupos artísticos, agentes de recreação cultural e expositores da economia criativa local — para a execução das ações culturais que integram a programação do evento "2º Desafio Cultural", custeadas com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) 2025 – Ciclo 2, instituída pela Lei nº 14.399/2022.

Sob a perspectiva do interesse público, o problema a ser resolvido consiste na necessidade de assegurar que a destinação dos recursos de fomento à cultura alcance, de forma isonômica, impessoal, transparente e acessível, o maior número possível de agentes culturais do Município, sem que a Administração precise indicar previamente quais artistas ou expositores participarão da programação.

Trata-se de demanda em que a Administração não busca selecionar a proposta mais vantajosa entre concorrentes, e sim, contratar, simultaneamente, todos os agentes culturais que preencham os requisitos previamente definidos e aceitem executar as ações pelos valores fixados em tabela única, situação que caracteriza inviabilidade de competição e recomenda a adoção do credenciamento como procedimento auxiliar de contratação.





A ausência de um procedimento formal e objetivo de seleção dos agentes culturais pode gerar questionamentos quanto à impessoalidade na escolha dos participantes, comprometer a prestação de contas dos recursos da PNAB 2025 – Ciclo 2 perante o Ministério da Cultura (MinC) e os órgãos de controle e restringir indevidamente o acesso dos artistas e fazedores de cultura locais à política de fomento.

Dessa forma, o credenciamento mostra-se necessário para viabilizar a realização da programação cultural do evento "2º Desafio Cultural", garantindo publicidade, isonomia e rastreabilidade na aplicação dos recursos, sem prejuízo do processo de contratação da assessoria técnica para organização do evento e operacionalização da PNAB 2025 – Ciclo 2, tratado em processo administrativo apartado.

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A Administração não possui o Plano Anual de Contratações (PAC), portanto não há o que adequar neste sentido. No entanto, vale citar que na elaboração do Termo de Referência, etapa posterior a este estudo, a contratação se adequará às diretrizes orçamentárias existentes, como a Lei Orçamentária Anual (LOA) e o Plano Plurianual (PPA), que também norteiam as contratações públicas por estipularem certos limites a qualquer contratação de acordo com a disponibilidade orçamentária, bem como ao Plano de Aplicação dos Recursos (PAR) da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) 2025 – Ciclo 2, elaborado com consulta aos agentes culturais e gestão pública, enviado e aprovado pelo Ministério da Cultura (MinC), para o Município.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O credenciamento será aberto à participação de pessoas físicas e pessoas jurídicas (inclusive microempreendedores individuais) que atuem no campo cultural e artístico. Para o credenciamento e a consequente execução do objeto, os interessados deverão atender aos seguintes requisitos:

- Ser pessoa física maior de 18 (dezoito) anos ou pessoa jurídica cujo objeto social seja compatível com a categoria pretendida;
- Não possuir impedimentos legais para contratar com a Administração Pública;
- Comprovar atuação artística ou cultural compatível com a categoria em que pretende se credenciar, mediante portfólio, currículo artístico, registros audiovisuais, matérias jornalísticas, declarações ou outros meios idôneos;
- Aceitar integralmente os valores fixados na tabela constante deste estudo e no Termo de Referência,





não havendo disputa ou negociação de preços;

- Dispor dos instrumentos, materiais, figurinos, equipamentos e caracterização necessários à execução da respectiva categoria, ressalvada a estrutura de palco, sonorização e espaço expositivo disponibilizados pelo Município;
- Cumprir a programação, os horários e o cronograma definidos pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte;
- Manter a regularidade fiscal, social e trabalhista exigida, quando aplicável à sua natureza jurídica;
- Autorizar o uso de imagem, som e registros das apresentações para fins de divulgação institucional e de prestação de contas dos recursos da PNAB 2025 – Ciclo 2;
- Observar a classificação etária e o caráter familiar da programação, vedado conteúdo discriminatório ou ofensivo.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo estimado tem como parâmetro a programação prevista para o evento "2º Desafio Cultural" e as ações culturais constantes do Plano de Aplicação dos Recursos (PAR) da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura PNAB 2025 – Ciclo 2, considerando a capacidade de público, a estrutura disponível, a duração da programação e a disponibilidade orçamentária.

As quantidades correspondem ao número máximo de vagas por categoria, não gerando ao agente credenciado direito subjetivo à contratação, nem obrigação de contratação integral por parte da Administração.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN. MEDIDA	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de apresentação musical (artista solo, dupla ou grupo musical), com repertório previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte, duração mínima de 01 (uma) hora, executada durante a programação do evento "2º Desafio Cultural", com equipamentos e instrumentos próprios do agente cultural, salvo estrutura de palco e sonorização disponibilizada pelo Município.	Apresentação	1	R\$ 1.190,48	R\$ 1.190,48
2	Serviço de apresentação musical (artista solo, dupla ou grupo musical), com repertório previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte, duração mínima de 02 (duas) horas, executada durante a programação do evento "2º Desafio Cultural", com equipamentos e instrumentos próprios do agente cultural, salvo estrutura de palco e sonorização disponibilizada pelo Município.	Apresentação	1	R\$ 2.380,96	R\$ 2.380,96





ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte

3	Serviço de apresentação artística coletiva (grupo de dança, coral, grupo teatral ou manifestação da cultura popular), com duração mínima de 20 (vinte) minutos, executada durante a programação do evento "Desafio Cultural", com figurino, adereços e repertório próprios, previamente aprovados pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte.	Apresentação	3	R\$ 1.666,67	R\$ 5.000,01
4	Serviço de recreação e animação cultural infantil (brincadeiras, jogos, contação de histórias, intervenções lúdicas e atividades de palhaçaria), com duração mínima de 3 (três) horas, com material e caracterização próprios do agente cultural, executado durante a programação do evento "2º Desafio Cultural".	Apresentação	1	R\$ 1.190,48	R\$ 1.190,48
5	Exposição e comercialização de produtos alimentícios artesanais, produtos coloniais, produtos da agricultura familiar e demais produtos vinculados à ação "Feira Direto da Roça", mediante ocupação de espaço expositivo durante toda a realização do evento "2º Desafio Cultural", com montagem, organização e desmontagem do espaço sob responsabilidade do agente cultural credenciado.	Expositor	1	R\$ 2.976,19	R\$ 2.976,19
6	Exposição e demonstração de produtos da economia criativa e da cultura local, especialmente artesanato e demais expressões da cultura material do Município, mediante ocupação de espaço expositivo durante toda a realização do evento "2º Desafio Cultural", com montagem, organização e desmontagem do espaço sob responsabilidade do agente cultural credenciado.	Expositor	04	R\$ 476,20	R\$ 1.904,80
				TOTAL GERAL	R\$ 14.642,92

Considerando as quantidades a serem credenciadas, o valor total estimado ficará em R\$ 14.642,92 (quatorze mil, seiscentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos).

Por se tratar da parte preliminar da contratação, poderão ainda haver alterações até a formalização do credenciamento, seja por adequação orçamentária posterior ou readequação do objeto. Neste caso, consideraremos como final, a planilha constante no Termo de Referência, quando o mesmo for elaborado.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a participação de agentes culturais — pessoas físicas ou jurídicas — cuja atuação artística seja compatível com as categorias pretendidas.

Foram realizadas consultas a procedimentos similares realizados por outros órgãos públicos, especialmente editais de credenciamento e chamamento público de agentes culturais custeados com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) 2025 – Ciclo 2, com o objetivo de identificar as metodologias adotadas, os valores de cachê praticados e os critérios de habilitação e distribuição de vagas. Esse levantamento foi realizado por meio de:

- Consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e a painéis oficiais de preços, com identificação de editais de credenciamento cultural com objeto equivalente;
- Consultas a outros órgãos públicos, notadamente municípios da região que executaram recursos da





PNAB 2025 – Ciclo 2, verificando as tabelas de cachês adotadas e a forma de seleção dos agentes culturais;

- Análise dos valores praticados nas edições anteriores de eventos culturais realizados pelo próprio Município de Pedras Grandes/SC.

O levantamento permitiu verificar a existência de diversos agentes culturais aptos à execução do objeto, não havendo exclusividade de determinado fornecedor, razão pela qual a Administração optará por contratar todos os interessados que atenderem aos requisitos, mediante credenciamento.

5.1. Links de Pesquisa:

<https://pncp.gov.br/app/editais/45395704000149/2026/439>

<https://pncp.gov.br/app/editais/45395704000149/2026/441>

<https://pncp.gov.br/app/editais/01612981000190/2025/154>

<https://pncp.gov.br/app/editais/03452299000103/2026/84>

5.2. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar:

A Administração empreendeu análise das alternativas disponíveis, considerando as opções existentes, conforme segue.

Solução 1:

Descrição completa: credenciamento público de agentes culturais, com inscrições abertas a todos os interessados, valores previamente fixados pela Administração em tabela única por categoria e contratação de todos os que atenderem aos requisitos, observado o número de vagas e os critérios objetivos de distribuição.

Vantagens: ampla publicidade e isonomia; acesso democrático dos agentes culturais locais ao fomento; impessoalidade na escolha dos participantes; segurança na prestação de contas da PNAB 2025 – Ciclo 2; procedimento expressamente previsto na Lei nº 14.133/2021 como procedimento auxiliar.

Desvantagens: maior tempo de tramitação em razão da publicação do edital e das etapas de inscrição, análise documental e divulgação de resultados.

Solução 2:

Descrição completa: contratação direta de cada artista por inexigibilidade de licitação, com fundamento no





ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte

art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública).

Vantagens: celeridade na formalização; possibilidade de escolha de atrações específicas.

Desvantagens: exigência de comprovação individual de consagração artística, de difícil demonstração para agentes culturais locais; risco de questionamento quanto à impessoalidade na escolha; restrição do acesso dos demais agentes culturais do Município ao fomento; multiplicidade de processos administrativos.

Solução 3:

Descrição completa: chamamento público com seleção competitiva por comissão avaliadora, classificando os projetos culturais segundo critérios de mérito.

Vantagens: permite avaliação qualitativa das propostas.

Desvantagens: natureza competitiva incompatível com a finalidade de ocupar todas as vagas da programação; exclusão de agentes culturais aptos por razões meramente classificatórias; necessidade de banca avaliadora e maior complexidade procedimental, desproporcional ao porte do evento e aos valores envolvidos.

Análise da melhor solução: após a análise das alternativas, definiu-se como mais vantajosa a Solução 1 – credenciamento, tendo em vista que a Administração pretende contratar todos os agentes culturais que atendam aos requisitos, pelos mesmos valores previamente fixados, não havendo disputa por preço nem necessidade de seleção competitiva. Tal hipótese caracteriza inviabilidade de competição e amolda-se ao credenciamento, procedimento auxiliar previsto no art. 78, inciso I, e regulamentado no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, sendo a alternativa que melhor concilia isonomia, impessoalidade, economicidade, celeridade e democratização do acesso à política pública de fomento à cultura.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Os valores estimados desta contratação constam do item 4 – Estimativa das Quantidades.

Para aferição dos valores, foram consideradas as disposições do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e do Capítulo VI – Da Pesquisa de Preços do Decreto Municipal nº 149/2022, além das normas aplicáveis aos recursos provenientes da União.

Tratando-se de credenciamento, os valores não decorrem de disputa entre interessados, mas são previamente fixados pela Administração, de forma uniforme para todos os credenciados de cada categoria, observados





ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte

os parâmetros de mercado, os cachês praticados em eventos culturais similares na região, os valores executados em edições anteriores do evento e a disponibilidade dos recursos do Plano de Aplicação dos Recursos (PAR) da PNAB 2025 – Ciclo 2.

Ressalta-se que, em razão da diversidade de formatos, durações, categorias e complexidade das apresentações e serviços culturais pesquisados — que não constituem bens ou serviços padronizados e comparáveis diretamente entre si —, não foi possível estruturar uma tabela comparativa de preços nos moldes tradicionais adotados para itens homogêneos. Dessa forma, os valores levantados nos editais de credenciamento consultados no PNCP e junto a outros municípios foram utilizados como parâmetros de referência para a fixação dos valores por categoria, e não como base de comparação direta item a item, em observância à natureza da contratação e à razoabilidade dos valores praticados no mercado cultural regional.

Tabela dos valores fixados por categoria:

ITEM	CATEGORIA	QDE	VALOR FIXADO
1	Apresentação musical – No mínimo 01 hora de apresentação	1	R\$ 1.190,48
2	Apresentação musical – No mínimo 02 horas de apresentação	1	R\$ 2.380,96
3	Apresentação artística coletiva	3	R\$ 1.666,67
4	Recreação e animação cultural infantil	1	R\$ 1.190,48
5	Exposição de produtos (por expositor)	1	R\$ 2.976,19
6	Exposição de Artesanato (por expositor)	4	R\$ 476,20

Os documentos comprobatórios das pesquisas deverão integrar o processo administrativo. Os valores fixados situam-se nos parâmetros identificados, mostrando-se compatíveis com a natureza, a duração e a complexidade de cada categoria de ação cultural, bem como adequados à realidade do Município e à disponibilidade orçamentária dos recursos de fomento.

Registre-se que a fixação de valor único por categoria não afasta a economicidade, uma vez que o preço é definido pela Administração nos parâmetros de mercado e aplicado indistintamente a todos os credenciados, assegurando tratamento isonômico entre os agentes culturais.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na realização de credenciamento público de agentes culturais, pessoas físicas e jurídicas, para execução das ações culturais integrantes da programação do evento "2º Desafio Cultural", nas categorias de apresentação musical, apresentação artística coletiva, recreação e animação cultural infantil e exposição de produtos da economia criativa local.





O credenciamento constitui procedimento auxiliar das contratações públicas, nos termos do art. 78, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo disciplinado pelo art. 79 do mesmo diploma legal, que o define como processo administrativo de chamamento público em que a Administração convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos, credenciem-se no órgão para executar o objeto quando convocados.

A hipótese enquadra-se na contratação paralela e não excludente, prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em que todos os interessados que satisfizerem as condições do edital serão credenciados e contratados pelos valores previamente fixados, caracterizando-se a inviabilidade de competição a que se refere o caput do art. 74 da mesma Lei.

Por tratar-se de inexigibilidade de licitação, a contratação será formalizada mediante termo de credenciamento e respectiva autorização de execução dos serviços, com dispensa dos procedimentos competitivos, observadas a publicidade do edital, a habilitação dos interessados e a formalização do processo, na forma dos arts. 72 e 74 da Lei nº 14.133/2021.

O credenciamento permanecerá aberto durante todo o prazo definido no edital, permitindo o ingresso de novos interessados enquanto houver vagas disponíveis e recursos orçamentários, e não gera direito subjetivo à contratação, que se dará conforme a programação do evento, as vagas existentes e os critérios objetivos de distribuição estabelecidos no Termo de Referência.

As despesas decorrentes serão custeadas com recursos provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) 2025 – Ciclo 2, vinculados às ações finalísticas de fomento à cultura previstas no Plano de Aplicação dos Recursos (PAR) do Município, observados os limites e condições estabelecidos pela Lei nº 14.399/2022 e pelo Decreto Federal nº 11.740/2023, complementados, se necessário, por recursos próprios do Município.

8 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

O objeto é naturalmente divisível e será parcelado por categorias e por vagas, uma vez que cada ação cultural é autônoma, executada individualmente por cada agente credenciado, sem relação de dependência técnica entre si.

O parcelamento amplia a participação dos agentes culturais locais, atende ao disposto no art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021 e é inerente à própria lógica do credenciamento, no qual a contratação ocorre de forma individualizada com cada credenciado, não havendo perda de economia de escala.





9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O credenciamento de agentes culturais para a execução da programação do evento "2º Desafio Cultural" em Pedras Grandes/SC visa a obtenção de resultados claros e mensuráveis, que contribuirão diretamente para a efetiva implementação da PNAB 2025 – Ciclo 2 no Município e para o sucesso do evento. Os resultados esperados são os seguintes:

9.1. Valorização e fomento da cultura local: por meio da execução do evento "2º Desafio Cultural", espera-se fortalecer a identidade cultural local, promovendo a diversidade e as tradições do município.

9.2. Geração de visibilidade e renda para artistas e agentes culturais locais: o credenciamento permitirá que artistas, grupos culturais e expositores se apresentem e sejam remunerados, ganhando maior visibilidade e reconhecimento, ao mesmo tempo que estimulam o engajamento comunitário com a cultura.

9.3. Democratização do acesso ao fomento: a abertura de inscrições a todos os interessados assegura tratamento isonômico e amplia o alcance da política pública, evitando a concentração dos recursos em poucos agentes.

9.4. Utilização adequada dos recursos da PNAB 2025 – Ciclo 2: o procedimento formal de credenciamento garante que os recursos da Política sejam aplicados de maneira eficiente e transparente, seguindo as diretrizes e exigências legais estabelecidas.

9.5. Prestação de contas e transparência: a documentação produzida no credenciamento (inscrições, habilitação, termos e comprovantes de execução) assegura prestação de contas clara e objetiva quanto à aplicação dos recursos públicos.

9.6. Impacto social e econômico no Município:

9.6.1. Promoção do desenvolvimento social: o evento contribuirá para a coesão social, ao reunir a comunidade em torno de um projeto cultural, além de atrair visitantes de outras localidades, promovendo a inclusão cultural e o fortalecimento do tecido social local.

9.6.2. Geração de emprego e renda: a realização do 2º Desafio Cultural contribuirá para a geração de renda direta aos agentes culturais e expositores credenciados, além de movimentar a economia local, beneficiando comércios e prestadores de serviços.

9.7. Sustentabilidade dos projetos culturais locais: o objetivo central deste procedimento não se esgota na realização pontual do evento, mas está no incentivo direto e continuado aos agentes culturais de Pedras Grandes/SC – artistas, grupos, coletivos, artesãos e produtores locais – como protagonistas da política pública de fomento. Ao remunerar diretamente quem produz cultura no Município, o credenciamento





assegura que o recurso público chegue a quem efetivamente realiza o fazer cultural.

Mais do que viabilizar uma edição do evento, busca-se fortalecer as raízes culturais locais: preservar e dar visibilidade às manifestações, tradições e expressões artísticas próprias da identidade de Pedras Grandes/SC, criando um ambiente de reconhecimento e valorização do fazer cultural do Município. Esse fortalecimento gera pertencimento e engajamento da comunidade, e estimula a permanência e a renovação de tradições que, sem apoio institucional, tendem a se enfraquecer.

Como consequência desse investimento nos agentes culturais e nas raízes locais, espera-se, a médio e longo prazo, que o Município consolide uma rede cultural mais forte, organizada e reconhecida, garantindo a sustentabilidade cultural a longo prazo.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Como providências prévias à formalização das contratações decorrentes do credenciamento, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

- Elaboração e aprovação do Termo de Referência e da minuta do edital de credenciamento e do termo de credenciamento;
- Publicação do edital para credenciamento, com prazo adequado para inscrições, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021;
- Designação formal de comissão ou agente responsável pela análise das inscrições e da documentação de habilitação;
- Indicação de servidores para atuarem como gestor e fiscal dos contratos/termos de credenciamento, aos quais incumbirá acompanhar a execução do objeto, verificar o cumprimento das condições estabelecidas, registrar ocorrências e atestar a conformidade dos serviços prestados;
- Verificação da compatibilidade das despesas com o Plano de Aplicação dos Recursos (PAR) da PNAB 2025 – Ciclo 2 e da disponibilidade orçamentária e financeira;
- Disponibilização da estrutura de palco, sonorização, energia elétrica e espaço expositivo necessários à execução das ações culturais.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES





ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte

Identifica-se relação de complementaridade com a contratação de empresa especializada em assessoria cultural, organização e coordenação do evento "2º Desafio Cultural" e apoio técnico à operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) 2025 – Ciclo 2, tratada em processo administrativo apartado, sem que isso configure fracionamento indevido de despesa, por se tratarem de objetos de naturezas distintas e de procedimentos de contratação diversos.

Há, ainda, relação de complementaridade com as contratações de estrutura, sonorização e demais serviços de apoio à realização do evento, quando existentes, igualmente tratadas em processos próprios.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

O objeto ora proposto, consistente na execução de apresentações artísticas, atividades de recreação cultural e exposição de produtos da economia criativa, não implica impactos ambientais significativos, tratando-se de atividades de natureza cultural, temporária e de baixo potencial poluidor.

Como medidas de cuidado ambiental, os agentes credenciados deverão observar os limites de emissão sonora aplicáveis, promover a correta destinação dos resíduos gerados em seus espaços, evitar o desperdício de materiais e devolver o local utilizado em idênticas condições de limpeza e conservação, não sendo necessárias medidas compensatórias ou estudos ambientais específicos.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a forma de contratação que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos em observância aos princípios da economicidade, eficácia, eficiência, isonomia e impessoalidade apresenta-se por meio de credenciamento público, procedimento auxiliar previsto no art. 78, inciso I, e no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, com contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do caput do art. 74 da mesma Lei, declarando-se viável a contratação.

Pedras Grandes/SC, 22 de setembro de 2026

CHEILA FELIPPE

Secretária de Turismo, Cultura e Esporte

Documento assinado digitalmente
gov.br ELISANGELA FORNASE
Data: 02/10/2026 16:35:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Elisangela Fornasa

*Assessora Administrativa
Responsável pela elaboração do ETP*

